



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040/2026

LICITAÇÃO Nº. 00010/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

RUA JOSE RODRIGUES COURA, 53 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

CEP: 58119-000 - E-mail: licitacao@lagoaderoça.pb.gov.br - Tel.: (083) 3387-1066.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.742.439/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia **19 de Agosto de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00010/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de Limpeza, com pronta entrega, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e Suas respectivas secretarias.

Data de abertura da sessão pública: 19/08/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 19/08/2026. Horário: 09:10 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de Limpeza, com pronta entrega, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e Suas respectivas secretarias.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de Limpeza, com pronta entrega, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e Suas respectivas secretarias - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.lagoaderoca.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02050.12.361.1006.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE EDUCAÇÃO

02030.04.122.1003.2005 - MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE Acao SOCIAL

02120.08.244.2016.2045 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE

02120.08.243.2017.2068 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

02120.08.244.1009.2120 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

02120.08.244.1009.2121 - MANUTENÇÃO DO CADUNICO DO PROG. BOLSA FAMILIA

02120.08.244.2016.2088 - MANUTENÇÃO DO CRAS / PAIF

02050.12.361.2002.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTROS RECURSOS
02070.15.122.1007.2144 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
02110.10.302.2019.2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MENTAL CAPS
02110.10.302.2019.2067 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA
02110.10.302.2019.2066 - MANUTENÇÃO DO SAMU
2120.08.244.2016.2126 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2120.08.243.2017.2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2120.08.243.5000.5002 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
500.540.550.569.570.571.576.706.710 - FONTE

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao

objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00 \end{aligned}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.2.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.2.2.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.2.3.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.2.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0. Licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Somente participarão da fase de abertura, classificação das propostas, etapa competitiva de lances e julgamento os licitantes previamente habilitados.

8.7. Concluída a fase de habilitação, o sistema promoverá a abertura das propostas exclusivamente dos licitantes habilitados, iniciando-se, em seguida, a fase de classificação das propostas e, quando cabível, a etapa competitiva de lances.

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O licitante habilitado poderá alterar o valor final mínimo parametrizado durante a fase de disputa.

8.9.0. Valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0. Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0. Licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.0. Preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se

esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.7.0. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8.1 Alvará de Licença Sanitária (ou Licença de Funcionamento Sanitário), expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade, compatível com o objeto licitado. Na hipótese de o documento não consignar prazo de validade, será aceito aquele cuja emissão tenha ocorrido em conformidade com a legislação do órgão expedidor, cabendo ao licitante comprovar sua vigência quando solicitado.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2. Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.

12.5. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço:

12.5.1.0 Pregoeiro, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

12.5.2. Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

12.5.3. Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.6. Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

12.6.1. Em razão da adoção da fase invertida, os documentos de habilitação serão analisados previamente à abertura e ao julgamento das propostas. Somente participarão da fase de apresentação, abertura, julgamento das propostas e da etapa de lances os licitantes que forem previamente declarados habilitados, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

12.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.2. A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

12.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10. Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Composição de custos unitários.

13.2.A referida composição deverá ser assinada por responsável da empresa.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.4.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
 - 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
 - 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
 - 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
 - 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
 - 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
 - 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/08/2026.
- 17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a

sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Esperança/pb, Estado da Paraíba.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 03 de Agosto de 2026.

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de Limpeza, com pronta entrega, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e Suas respectivas secretarias.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de Limpeza, com pronta entrega, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e Suas respectivas secretarias - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - Lote 1 - PRODUTOS DE LIMPEZA					
CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ácido Muriático, 1L: Produto químico com concentração de ácido clorídrico entre 30% e 33%, utilizado para limpeza pesada de superfícies como pisos, azulejos e cerâmicas. Líquido incolor a levemente amarelado. Regido pela NBR 14725 da ABNT e Resolução ANVISA RDC nº 59/2010.	UN	300	7,91	2.373,00
2	Água Sanitária, 1L: Solução aquosa de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2% e 2,5%, indicada para desinfecção de superfícies e branqueamento de tecidos. Líquido incolor a levemente amarelado, com odor característico. Regida pela RDC ANVISA nº 55/2022 e NBR 7501.	UN	7000	2,53	17.710,00
3	Álcool 70%, 1L: Solução hidroalcoólica contendo 70% de etanol p/p, utilizada para assepsia de mãos e superfícies. Líquido incolor, volátil e inflamável. Regido pela RDC ANVISA nº 422/2020 e NBR 5991.	UN	3500	13,20	46.200,00
4	Álcool Gel 70%, 1L: Gel hidroalcoólico contendo 70% de etanol p/p, utilizado para antisepsia complementar das mãos. Textura viscosa, incolor a levemente amarelado. Regido pela RDC ANVISA nº 422/2020 e NBR 5991.	UN	500	15,29	7.645,00
5	Álcool Gel 70%, 5L: Gel hidroalcoólico contendo 70% de etanol p/p, utilizado para antisepsia complementar das mãos. Textura viscosa, incolor a levemente amarelado. Regido pela RDC ANVISA nº 422/2020 e NBR 5991.	UN	250	61,58	15.395,00
6	Cera Líquida Incolor, 750ml: Produto de acabamento para pisos, à base de emulsão acrílica ou ceras naturais, conferindo brilho e proteção.	UN	300	11,46	3.438,00
7	Cloro Líquido, 2L: Solução aquosa de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 10% e 12%, utilizado para desinfecção de água e superfícies. Regido pela RDC ANVISA nº 55/2022 e NBR 7501.	UN	1500	7,17	10.755,00
8	Desinfetante Concentrado com Hipoclorito de Sódio, 5L: Produto de uso domissanitário contendo hipoclorito de sódio com 2% de cloro ativo, indicado para desinfecção de pisos e superfícies. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.	UN	2000	29,46	58.920,00
9	Desinfetante Concentrado com Hipoclorito de Sódio, 2L: Produto de uso domissanitário contendo hipoclorito de sódio com 2% de cloro ativo, indicado para desinfecção de pisos e superfícies. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.	UN	3000	7,23	21.690,00
10	Desodorizador/Aromatizante de Ambiente, 360ml: Solução perfumada com agentes neutralizadores de odores, utilizada para aromatização de ambientes internos. Regido pela RDC ANVISA nº 35/2015.	UN	470	12,93	6.077,10
11	Detergente Desengordurante Neutro, 5L: Solução de tensoativos biodegradáveis, indicada para remoção de	UN	1000	30,12	30.120,00

	gorduras e sujeiras em superfícies laváveis. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010 e NBR 14725.				
12	Detergente Desengordurante Neutro, 2L: Solução de tensoativos biodegradáveis, indicada para remoção de gorduras e sujeiras em superfícies laváveis. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010 e NBR 14725.	UN	2700	8,22	22.194,00
13	Detergente Desengordurante Neutro, 500ml: Solução de tensoativos biodegradáveis, indicada para remoção de gorduras e sujeiras em superfícies laváveis. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010 e NBR 14725.	UN	1500	2,74	4.110,00
14	Esponja de Aço, Pacote com 8 Unidades: Lâminas finas de aço carbono entrelaçadas, indicadas para remoção de sujeira incrustada em superfícies.	UN	1500	3,26	4.890,00
15	Esponja Dupla Face: Produto composto por espuma de poliuretano e camada abrasiva, indicado para limpeza de superfícies.	UN	1500	1,52	2.280,00
16	Inseticida, 400ml: Aerossol formulado com piretróides sintéticos, indicado para eliminação de insetos voadores e rasteiros. Regido pela RDC ANVISA nº 34/2010.	UN	105	15,80	1.659,00
17	Limpador de Alumínio, 500ml: Solução ácida para remoção de oxidação e manchas em superfícies de alumínio. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.	UN	500	5,11	2.555,00
18	Limpador Multiuso, 5L: Solução com tensoativos biodegradáveis para limpeza geral de superfícies laváveis. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.	UN	500	25,44	12.720,00
19	Limpador de Vidro, 5L: Solução com solventes e agentes tensoativos para limpeza de vidros e espelhos. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.	UN	45	39,57	1.780,65
20	Limpador Multiuso, 500mL: Solução com tensoativos biodegradáveis para limpeza geral de superfícies laváveis. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.	UN	500	5,95	2.975,00
21	Limpador de Vidro, 500mL: Solução com solventes e agentes tensoativos para limpeza de vidros e espelhos. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.	UN	600	7,96	4.776,00
22	Lustra-Móveis, 200ml: Emulsão de silicones e ceras para brilho e proteção de superfícies de madeira. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.	UN	300	18,29	5.487,00
23	Pedra Sanitária, 25g: Composto sólido perfumado e desinfetante, para odorização e higienização de vasos sanitários. Regido pela RDC ANVISA nº 35/2015.	UN	3000	2,02	6.060,00
24	Sabão em Barra, Pacote com 5x200g: Produto à base de gorduras saponificadas, indicado para lavagem manual de utensílios e roupas. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.	UN	3000	14,15	42.450,00
25	Sabão em Pó, 500g: Detergente em pó formulado com agentes tensoativos para limpeza de tecidos. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010 e NBR 14725.	UN	10000	5,55	55.500,00
				Total do Lote	389.759,75

2 - Lote 2 - HIGIENE PESSOAL

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Sabonete Líquido Cremoso, 500ml: Sabonete líquido hidratante com pH balanceado, indicado para limpeza das mãos e corpo. Regido pela RDC ANVISA nº 7/2015 e ABNT NBR 14725.	UN	300	12,82	3.846,00
2	Sabonete Líquido Cremoso, 1L: Sabonete líquido hidratante com pH balanceado, indicado para limpeza das mãos e corpo. Regido pela RDC ANVISA nº 7/2015 e ABNT NBR 14725.	UN	300	17,54	5.262,00
3	Sabonete Líquido Cremoso, 5L: Sabonete líquido hidratante com pH balanceado, indicado para limpeza das mãos e corpo. Regido pela RDC ANVISA nº 7/2015 e ABNT NBR 14725.	UN	500	51,33	25.665,00
4	Sabonete Antibacteriano, 84g: Sabonete sólido com ação antibacteriana comprovada, dermatologicamente testado para higienização eficaz. Regido pela RDC ANVISA nº 7/2015 e RDC ANVISA nº 481/1999.	UN	500	4,45	2.225,00
5	Escova Dental Infantil: Escova dental com cerdas macias, cabeça pequena e cabo ergonômico, projetada para uso infantil.	UN	100	1,90	190,00
6	Papel Higiênico, 30m, Pacote com 4: Papel higiênico de folha dupla, macio e resistente, 100% celulose virgem.	UN	7000	7,50	52.500,00
				Total do Lote	89.688,00

3 - Lote 3 - DESCARTÁVEIS

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prato Descartável Fundo, 15cm, Pacote com 10: Prato descartável fundo em poliestireno, atóxico e adequado ao uso com alimentos. Regido pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.	UN	300	2,50	750,00
2	Prato Descartável Raso, 18cm, Pacote com 10: Prato descartável raso em poliestireno, atóxico e adequado ao uso com alimentos. Regido pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.	UN	300	2,67	801,00

3	Prato Descartável Raso, 21cm, Pacote com 10: Prato descartável raso em poliestireno, atóxico e adequado ao uso com alimentos. Regido pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.	UN	300	3,65	1.095,00
4	Copo Descartável, 180ml, Caixa com 25 Pacotes de 100 Unidades: Copos descartáveis em poliestireno, resistentes e atóxicos. Regidos pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.	UN	300	97,09	29.127,00
5	Copo Descartável, 50ml, Caixa com 50 Pacotes de 100 Unidades: Copos descartáveis em poliestireno, resistentes e atóxicos. Regidos pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.	UN	300	81,53	24.459,00
6	Colher Descartável, Pacote com 50 Unidades: Talheres descartáveis em polipropileno, seguros para uso com alimentos quentes ou frios. Regidos pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.	UN	500	5,27	2.635,00
7	Garfo Descartável, Pacote com 50 Unidades: Talheres descartáveis em polipropileno, seguros para uso com alimentos quentes ou frios. Regidos pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.	UN	600	5,92	3.552,00
8	Faca Descartável Forte, Pacote com 50 Unidades: Talheres descartáveis em polipropileno, seguros para uso com alimentos quentes ou frios. Regidos pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.	UN	450	3,56	1.602,00
Total do Lote					64.021,00
TOTAL					543.468,75

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/08/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES

A adoção da inversão de fases no presente procedimento licitatório encontra amparo no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza, mediante ato motivado, que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

No caso em apreço, a inversão de fases mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, considerando as características da contratação e a necessidade de assegurar que apenas licitantes previamente habilitados participem das etapas competitivas do certame.

A medida busca conferir maior segurança jurídica ao procedimento, reduzindo o risco de participação de licitantes que não atendam às exigências de habilitação previstas no edital, evitando a prática de lances por empresas que posteriormente venham a ser inabilitadas. Com isso, promove-se maior confiabilidade ao certame e racionaliza-se a condução das fases subsequentes.

Além disso, a inversão de fases contribui para a observância dos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da isonomia, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando as peculiaridades da contratação e a conveniência administrativa, justifica-se a adoção da inversão de fases, com a realização da habilitação previamente às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, por representar medida capaz de proporcionar maior regularidade, transparência e segurança à condução do procedimento licitatório, em estrita observância ao disposto no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 03 de Agosto de 2026.

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Secretário de Administração

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026

PROPOSTA**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de Limpeza, com pronta entrega, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e Suas respectivas secretarias.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Lote 1 - PRODUTOS DE LIMPEZA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ácido Muriático, 1L: Produto químico com concentração de ácido clorídrico entre 30% e 33%, utilizado para limpeza pesada de superfícies como pisos, azulejos e cerâmicas. Líquido incolor a levemente amarelado. Regido pela NBR 14725 da ABNT e Resolução ANVISA RDC n° 59/2010.		UN	300		
2	Água Sanitária, 1L: Solução aquosa de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2% e 2,5%, indicada para desinfecção de superfícies e branqueamento de tecidos. Líquido incolor a levemente amarelado, com odor característico. Regida pela RDC ANVISA n° 55/2022 e NBR 7501.		UN	7000		
3	Álcool 70%, 1L: Solução hidroalcoólica contendo 70% de etanol p/p, utilizada para assepsia de mãos e superfícies. Líquido incolor, volátil e inflamável. Regido pela RDC ANVISA n° 422/2020 e NBR 5991.		UN	3500		
4	Álcool Gel 70%, 1L: Gel hidroalcoólico contendo 70% de etanol p/p, utilizado para antissepsia complementar das mãos. Textura viscosa, incolor a levemente amarelado. Regido pela RDC ANVISA n° 422/2020 e NBR 5991.		UN	500		
5	Álcool Gel 70%, 5L: Gel hidroalcoólico contendo 70% de etanol p/p, utilizado para antissepsia complementar das mãos. Textura viscosa, incolor a levemente amarelado. Regido pela RDC ANVISA n° 422/2020 e NBR 5991.		UN	250		
6	Cera Líquida Incolor, 750ml: Produto de acabamento para pisos, à base de emulsão acrílica ou ceras naturais, conferindo brilho e proteção.		UN	300		
7	Cloro Líquido, 2L: Solução aquosa de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 10% e 12%, utilizado para desinfecção de água e superfícies. Regido pela RDC ANVISA n° 55/2022 e NBR 7501.		UN	1500		
8	Desinfetante Concentrado com Hipoclorito de Sódio, 5L: Produto de uso domissanitário contendo hipoclorito de sódio com 2% de cloro ativo, indicado para desinfecção de pisos e superfícies. Regido pela RDC ANVISA n° 59/2010.		UN	2000		
9	Desinfetante Concentrado com Hipoclorito de Sódio, 2L: Produto de uso domissanitário contendo hipoclorito de sódio com 2% de cloro ativo, indicado para desinfecção de pisos e superfícies. Regido pela RDC ANVISA n° 59/2010.		UN	3000		

10	Desodorizador/Aromatizante de Ambiente, 360ml: Solução perfumada com agentes neutralizadores de odores, utilizada para aromatização de ambientes internos. Regido pela RDC ANVISA nº 35/2015.		UN	470		
11	Detergente Desengordurante Neutro, 5L: Solução de tensoativos biodegradáveis, indicada para remoção de gorduras e sujeiras em superfícies laváveis. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010 e NBR 14725.		UN	1000		
12	Detergente Desengordurante Neutro, 2L: Solução de tensoativos biodegradáveis, indicada para remoção de gorduras e sujeiras em superfícies laváveis. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010 e NBR 14725.		UN	2700		
13	Detergente Desengordurante Neutro, 500ml: Solução de tensoativos biodegradáveis, indicada para remoção de gorduras e sujeiras em superfícies laváveis. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010 e NBR 14725.		UN	1500		
14	Esponja de Aço, Pacote com 8 Unidades: Lâminas finas de aço carbono entrelaçadas, indicadas para remoção de sujeira incrustada em superfícies.		UN	1500		
15	Esponja Dupla Face: Produto composto por espuma de poliuretano e camada abrasiva, indicado para limpeza de superfícies.		UN	1500		
16	Inseticida, 400ml: Aerossol formulado com piretróides sintéticos, indicado para eliminação de insetos voadores e rasteiros. Regido pela RDC ANVISA nº 34/2010.		UN	105		
17	Limpador de Alumínio, 500ml: Solução ácida para remoção de oxidação e manchas em superfícies de alumínio. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.		UN	500		
18	Limpador Multiuso, 5L: Solução com tensoativos biodegradáveis para limpeza geral de superfícies laváveis. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.		UN	500		
19	Limpador de Vidro, 5L: Solução com solventes e agentes tensoativos para limpeza de vidros e espelhos. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.		UN	45		
20	Limpador Multiuso, 500mL: Solução com tensoativos biodegradáveis para limpeza geral de superfícies laváveis. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.		UN	500		
21	Limpador de Vidro, 500mL: Solução com solventes e agentes tensoativos para limpeza de vidros e espelhos. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.		UN	600		
22	Lustra-Móveis, 200ml: Emulsão de silicones e ceras para brilho e proteção de superfícies de madeira. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.		UN	300		
23	Pedra Sanitária, 25g: Composto sólido perfumado e desinfetante, para odorização e higienização de vasos sanitários. Regido pela RDC ANVISA nº 35/2015.		UN	3000		
24	Sabão em Barra, Pacote com 5x200g: Produto à base de gorduras saponificadas, indicado para lavagem manual de utensílios e roupas. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.		UN	3000		
25	Sabão em Pó, 500g: Detergente em pó formulado com agentes tensoativos para limpeza de tecidos. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010 e NBR 14725.		UN	10000		

2 - Lote 2 - HIGIENE PESSOAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Sabonete Líquido Cremoso, 500ml: Sabonete líquido hidratante com pH balanceado, indicado para limpeza das mãos e corpo. Regido pela RDC ANVISA nº 7/2015 e ABNT NBR 14725.		UN	300		
2	Sabonete Líquido Cremoso, 1L: Sabonete líquido hidratante com pH balanceado, indicado para limpeza das mãos e corpo. Regido pela RDC ANVISA nº 7/2015 e ABNT NBR 14725.		UN	300		

3	Sabonete Líquido Cremoso, 5L: Sabonete líquido hidratante com pH balanceado, indicado para limpeza das mãos e corpo. Regido pela RDC ANVISA nº 7/2015 e ABNT NBR 14725.		UN	500		
4	Sabonete Antibacteriano, 84g: Sabonete sólido com ação antibacteriana comprovada, dermatologicamente testado para higienização eficaz. Regido pela RDC ANVISA nº 7/2015 e RDC ANVISA nº 481/1999.		UN	500		
5	Escova Dental Infantil: Escova dental com cerdas macias, cabeça pequena e cabo ergonômico, projetada para uso infantil.		UN	100		
6	Papel Higiênico, 30m, Pacote com 4: Papel higiênico de folha dupla, macio e resistente, 100% celulose virgem.		UN	7000		

3 - Lote 3 - DESCARTÁVEIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prato Descartável Fundo, 15cm, Pacote com 10: Prato descartável fundo em poliestireno, atóxico e adequado ao uso com alimentos. Regido pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.		UN	300		
2	Prato Descartável Raso, 18cm, Pacote com 10: Prato descartável raso em poliestireno, atóxico e adequado ao uso com alimentos. Regido pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.		UN	300		
3	Prato Descartável Raso, 21cm, Pacote com 10: Prato descartável raso em poliestireno, atóxico e adequado ao uso com alimentos. Regido pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.		UN	300		
4	Copo Descartável, 180ml, Caixa com 25 Pacotes de 100 Unidades: Copos descartáveis em poliestireno, resistentes e atóxicos. Regidos pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.		UN	300		
5	Copo Descartável, 50ml, Caixa com 50 Pacotes de 100 Unidades: Copos descartáveis em poliestireno, resistentes e atóxicos. Regidos pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.		UN	300		
6	Colher Descartável, Pacote com 50 Unidades: Talheres descartáveis em polipropileno, seguros para uso com alimentos quentes ou frios. Regidos pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.		UN	500		
7	Garfo Descartável, Pacote com 50 Unidades: Talheres descartáveis em polipropileno, seguros para uso com alimentos quentes ou frios. Regidos pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.		UN	600		
8	Faca Descartável Forte, Pacote com 50 Unidades: Talheres descartáveis em polipropileno, seguros para uso com alimentos quentes ou frios. Regidos pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.		UN	450		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00040/2026

CONTRATO N°: / ...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Pedro Junior Quaresma de Araujo, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Caracol, S/N - Zona Rural - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 035.215.094-78, Carteira de Identidade n° 2.462.793 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00010/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de Limpeza, com pronta entrega, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e Suas respectivas secretarias.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00010/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/08/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:

02050.12.361.1006.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE EDUCAÇÃO
02030.04.122.1003.2005 - MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL
02120.08.244.2016.2045 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
02120.08.243.2017.2068 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
02120.08.244.1009.2120 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
02120.08.244.1009.2121 - MANUTENÇÃO DO CADUNICO DO PROG. BOLSA FAMILIA
02120.08.244.2016.2088 - MANUTENÇÃO DO CRAS / PAIF
02050.12.361.2002.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-OUTROS RECURSOS
02070.15.122.1007.2144 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
02110.10.302.2019.2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAUDE MENTAL CAPS
02110.10.302.2019.2067 - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA
02110.10.302.2019.2066 - MANUTENÇÃO DO SAMU
2120.08.244.2016.2126 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2120.08.243.2017.2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2120.08.243.5000.5002 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
500.540.550.569.570.571.576.706.710 - FONTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX

= percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00010/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de Limpeza, com pronta entrega, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e Suas respectivas secretarias.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de Limpeza, com pronta entrega, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e Suas respectivas secretarias - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 1 - PRODUTOS DE LIMPEZA			
CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
ETP 1	Ácido Muriático, 1L: Produto químico com concentração de ácido clorídrico entre 30% e 33%, utilizado para limpeza pesada de superfícies como pisos, azulejos e cerâmicas. Líquido incolor a levemente amarelado. Regido pela NBR 14725 da ABNT e Resolução ANVISA RDC n° 59/2010.	UN	300
ETP 2	Água Sanitária, 1L: Solução aquosa de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2% e 2,5%, indicada para desinfecção de superfícies e branqueamento de tecidos. Líquido incolor a levemente amarelado, com odor característico. Regida pela RDC ANVISA n° 55/2022 e NBR 7501.	UN	7000
ETP 3	Álcool 70%, 1L: Solução hidroalcoólica contendo 70% de etanol p/p, utilizada para assepsia de mãos e superfícies. Líquido incolor, volátil e inflamável. Regido pela RDC ANVISA n° 422/2020 e NBR 5991.	UN	3500
ETP 4	Álcool Gel 70%, 1L: Gel hidroalcoólico contendo 70% de etanol p/p, utilizado para antissepsia complementar das mãos. Textura viscosa, incolor a levemente amarelado. Regido pela RDC ANVISA n° 422/2020 e NBR 5991.	UN	500

ETP 5	Álcool Gel 70%, 5L: Gel hidroalcoólico contendo 70% de etanol p/p, utilizado para antissepsia complementar das mãos. Textura viscosa, incolor a levemente amarelado. Regido pela RDC ANVISA nº 422/2020 e NBR 5991.	UN	250
ETP 6	Cera Líquida Incolor, 750ml: Produto de acabamento para pisos, à base de emulsão acrílica ou ceras naturais, conferindo brilho e proteção.	UN	300
ETP 7	Cloro Líquido, 2L: Solução aquosa de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 10% e 12%, utilizado para desinfecção de água e superfícies. Regido pela RDC ANVISA nº 55/2022 e NBR 7501.	UN	1500
ETP 8	Desinfetante Concentrado com Hipoclorito de Sódio, 5L: Produto de uso domissanitário contendo hipoclorito de sódio com 2% de cloro ativo, indicado para desinfecção de pisos e superfícies. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.	UN	2000
ETP 9	Desinfetante Concentrado com Hipoclorito de Sódio, 2L: Produto de uso domissanitário contendo hipoclorito de sódio com 2% de cloro ativo, indicado para desinfecção de pisos e superfícies. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.	UN	3000
ETP 10	Desodorizador/Aromatizante de Ambiente, 360ml: Solução perfumada com agentes neutralizadores de odores, utilizada para aromatização de ambientes internos. Regido pela RDC ANVISA nº 35/2015.	UN	470
ETP 11	Detergente Desengordurante Neutro, 5L: Solução de tensoativos biodegradáveis, indicada para remoção de gorduras e sujeiras em superfícies laváveis. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010 e NBR 14725.	UN	1000
ETP 12	Detergente Desengordurante Neutro, 2L: Solução de tensoativos biodegradáveis, indicada para remoção de gorduras e sujeiras em superfícies laváveis. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010 e NBR 14725.	UN	2700
ETP 13	Detergente Desengordurante Neutro, 500ml: Solução de tensoativos biodegradáveis, indicada para remoção de gorduras e sujeiras em superfícies laváveis. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010 e NBR 14725.	UN	1500
ETP 14	Esponja de Aço, Pacote com 8 Unidades: Lâminas finas de aço carbono entrelaçadas, indicadas para remoção de sujeira incrustada em superfícies.	UN	1500
ETP 15	Esponja Dupla Face: Produto composto por espuma de poliuretano e camada abrasiva, indicado para limpeza de superfícies.	UN	1500
ETP 16	Inseticida, 400ml: Aerossol formulado com piretróides sintéticos, indicado para eliminação de insetos voadores e rasteiros. Regido pela RDC ANVISA nº 34/2010.	UN	105
ETP 17	Limpador de Alumínio, 500ml: Solução ácida para remoção de oxidação e manchas em superfícies de alumínio. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.	UN	500
ETP 18	Limpador Multiuso, 5L: Solução com tensoativos biodegradáveis para limpeza geral de superfícies laváveis. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.	UN	500
ETP 19	Limpador de Vidro, 5L: Solução com solventes e agentes tensoativos para limpeza de vidros e espelhos. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.	UN	45
ETP 20	Limpador Multiuso, 500mL: Solução com tensoativos biodegradáveis para limpeza geral de superfícies laváveis. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.	UN	500
ETP 21	Limpador de Vidro, 500mL: Solução com solventes e agentes tensoativos para limpeza de vidros e espelhos. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.	UN	600
ETP 22	Lustra-Móveis, 200ml: Emulsão de silicones e ceras para brilho e proteção de superfícies de madeira. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.	UN	300
ETP 23	Pedra Sanitária, 25g: Composto sólido perfumado e desinfetante, para odorização e higienização de vasos sanitários. Regido pela RDC ANVISA nº 35/2015.	UN	3000
ETP 24	Sabão em Barra, Pacote com 5x200g: Produto à base de gorduras saponificadas, indicado para lavagem manual de utensílios e roupas. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010.	UN	3000
ETP 25	Sabão em Pó, 500g: Detergente em pó formulado com agentes tensoativos para limpeza de tecidos. Regido pela RDC ANVISA nº 59/2010 e NBR 14725.	UN	10000

2 - Lote 2 - HIGIENE PESSOAL

CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
ETP 1	Sabonete Líquido Cremoso, 500ml: Sabonete líquido hidratante com pH balanceado, indicado para limpeza das mãos e corpo. Regido pela RDC ANVISA nº 7/2015 e ABNT NBR 14725.	UN	300
ETP 2	Sabonete Líquido Cremoso, 1L: Sabonete líquido hidratante com pH balanceado, indicado para limpeza das mãos e corpo. Regido pela RDC ANVISA nº 7/2015 e ABNT NBR 14725.	UN	300
ETP 3	Sabonete Líquido Cremoso, 5L: Sabonete líquido hidratante com pH balanceado, indicado para limpeza das mãos e corpo. Regido pela RDC ANVISA nº 7/2015 e ABNT NBR 14725.	UN	500
ETP 4	Sabonete Antibacteriano, 84g: Sabonete sólido com ação antibacteriana comprovada, dermatologicamente testado para higienização eficaz. Regido pela RDC ANVISA nº 7/2015 e RDC ANVISA nº 481/1999.	UN	500
ETP 5	Escova Dental Infantil: Escova dental com cerdas macias, cabeça pequena e cabo ergonômico, projetada para uso infantil.	UN	100
ETP 6	Papel Higiênico, 30m, Pacote com 4: Papel higiênico de folha dupla, macio e resistente, 100% celulose virgem.	UN	7000

3 - Lote 3 - DESCARTÁVEIS

CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
ETP 1	Prato Descartável Fundo, 15cm, Pacote com 10: Prato descartável fundo em poliestireno, atóxico e adequado ao uso com alimentos. Regido pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.	UN	300
ETP 2	Prato Descartável Raso, 18cm, Pacote com 10: Prato descartável raso em poliestireno, atóxico e adequado ao uso com alimentos. Regido pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.	UN	300

ETP 3	Prato Descartável Raso, 21cm, Pacote com 10: Prato descartável raso em poliestireno, atóxico e adequado ao uso com alimentos. Regido pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.	UN	300
ETP 4	Copo Descartável, 180ml, Caixa com 25 Pacotes de 100 Unidades: Copos descartáveis em poliestireno, resistentes e atóxicos. Regidos pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.	UN	300
ETP 5	Copo Descartável, 50ml, Caixa com 50 Pacotes de 100 Unidades: Copos descartáveis em poliestireno, resistentes e atóxicos. Regidos pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.	UN	300
ETP 6	Colher Descartável, Pacote com 50 Unidades: Talheres descartáveis em polipropileno, seguros para uso com alimentos quentes ou frios. Regidos pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.	UN	500
ETP 7	Garfo Descartável, Pacote com 50 Unidades: Talheres descartáveis em polipropileno, seguros para uso com alimentos quentes ou frios. Regidos pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.	UN	600
ETP 8	Faca Descartável Forte, Pacote com 50 Unidades: Talheres descartáveis em polipropileno, seguros para uso com alimentos quentes ou frios. Regidos pela ABNT NBR 15448 e RDC ANVISA nº 275/2002.	UN	450

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O dimensionamento da presente contratação foi realizado com fundamento no princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a compatibilidade entre a necessidade administrativa identificada e a quantidade estimada do objeto a ser contratado, de forma a garantir o atendimento eficiente das demandas da Administração durante o período de vigência contratual.

A definição dos quantitativos decorreu de levantamento técnico realizado pela unidade demandante, considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores, quando existente, a evolução das necessidades administrativas, a previsão de ampliação ou redução das atividades desenvolvidas pelos órgãos participantes, a capacidade operacional da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as projeções de utilização do objeto ao longo da execução contratual.

Foram igualmente considerados fatores que possam influenciar o consumo, tais como a sazonalidade da demanda, o aumento da prestação dos serviços públicos, a necessidade de manutenção dos estoques em níveis adequados, a continuidade das atividades administrativas e o atendimento ao interesse público, evitando-se tanto o subdimensionamento quanto a superestimativa dos quantitativos.

A estimativa adotada busca assegurar o equilíbrio entre a demanda efetiva e o fornecimento pretendido, reduzindo significativamente os riscos de desabastecimento, interrupção dos serviços públicos, necessidade de sucessivas alterações quantitativas do contrato ou realização de nova licitação antes do término da vigência contratual, circunstâncias que poderiam comprometer a eficiência administrativa, a economicidade e a obtenção de ganhos decorrentes da economia de escala.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos previstos mostram-se tecnicamente justificados, proporcionais às necessidades da Administração e compatíveis com a finalidade pública da contratação, atendendo aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da racionalização das contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Levantamento de mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, avaliar as práticas adotadas por outros órgãos e

entidades da Administração Pública e verificar a existência de alternativas capazes de proporcionar maior eficiência, economicidade e qualidade na futura contratação.

Para tanto, foram analisadas contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública das diversas esferas de governo, mediante consulta ao Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), aos sistemas eletrônicos de compras governamentais, aos portais de transparência e aos sistemas de acompanhamento dos órgãos de controle externo, especialmente aqueles destinados à fiscalização das contratações públicas.

O levantamento evidenciou que o objeto pretendido é amplamente ofertado no mercado por empresas especializadas, existindo número suficiente de potenciais fornecedores aptos a atender às especificações técnicas definidas pela Administração, circunstância que favorece a ampla competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Verificou-se, ainda, que a solução adotada pela Administração corresponde à prática predominante nas contratações realizadas por outros entes públicos para objetos de natureza semelhante, não sendo identificadas metodologias, tecnologias ou modelos de execução significativamente superiores que justificassem a adoção de solução diversa da pretendida.

As alternativas identificadas durante o levantamento foram avaliadas sob os aspectos técnico, operacional, econômico e financeiro, concluindo-se que a contratação proposta apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, atendendo de forma satisfatória às necessidades da unidade demandante e observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra a viabilidade da contratação pretendida, confirma a existência de mercado fornecedor suficiente para assegurar a competitividade do procedimento licitatório e reforça a adequação da solução escolhida para atendimento das necessidades da Administração Pública.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de Limpeza, com pronta entrega, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e Suas respectivas secretarias. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 543.468,75:

1 - Lote 1 - PRODUTOS DE LIMPEZA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Ácido Muriático, 1L: Produto químico com concentra	...	UN	300	7,91	2.373,00
ETP 2	Água Sanitária, 1L: Solução aquosa de hipoclorito	...	UN	7000	2,53	17.710,00
ETP 3	Álcool 70%, 1L: Solução hidroalcoólica contendo 70	...	UN	3500	13,20	46.200,00
ETP 4	Álcool Gel 70%, 1L: Gel hidroalcoólico contendo 70	...	UN	500	15,29	7.645,00
ETP 5	Álcool Gel 70%, 5L: Gel hidroalcoólico contendo 70	...	UN	250	61,58	15.395,00
ETP 6	Cera Líquida Incolor, 750ml: Produto de acabamento	...	UN	300	11,46	3.438,00
ETP 7	Cloro Líquido, 2L: Solução aquosa de hipoclorito d	...	UN	1500	7,17	10.755,00
ETP 8	Desinfetante Concentrado com Hipoclorito de Sódio,	...	UN	2000	29,46	58.920,00
ETP 9	Desinfetante Concentrado com Hipoclorito de Sódio,	...	UN	3000	7,23	21.690,00
ETP 10	Desodorizador/Aromatizante de Ambiente, 360ml: Sol	...	UN	470	12,93	6.077,10
ETP 11	Detergente Desengordurante Neutro,5L: Solução de t	...	UN	1000	30,12	30.120,00
ETP 12	Detergente Desengordurante Neutro,2L: Solução de t	...	UN	2700	8,22	22.194,00
ETP 13	Detergente Desengordurante Neutro, 500ml: Solução	...	UN	1500	2,74	4.110,00
ETP 14	Esponja de Aço, Pacote com 8 Unidades: Lâminas fin	...	UN	1500	3,26	4.890,00
ETP 15	Esponja Dupla Face: Produto composto por espuma de	...	UN	1500	1,52	2.280,00
ETP 16	Inseticida, 400ml: Aerossol formulado com piretrói	...	UN	105	15,80	1.659,00
ETP 17	Limpador de Alumínio, 500ml: Solução ácida para re	...	UN	500	5,11	2.555,00
ETP 18	Limpador Multiuso,5L: Solução com tensoativos biod	...	UN	500	25,44	12.720,00
ETP 19	Limpador de Vidro, 5L: Solução com solventes e age	...	UN	45	39,57	1.780,65
ETP 20	Limpador Multiuso,500mL: Solução com tensoativos b	...	UN	500	5,95	2.975,00
ETP 21	Limpador de Vidro, 500mL: Solução com solventes e	...	UN	600	7,96	4.776,00
ETP 22	Lustra-Móveis, 200ml: Emulsão de silicones e ceras	...	UN	300	18,29	5.487,00
ETP 23	Pedra Sanitária, 25g: Composto sólido perfumado e	...	UN	3000	2,02	6.060,00
ETP 24	Sabão em Barra, Pacote com 5x200g: Produto à base	...	UN	3000	14,15	42.450,00
ETP 25	Sabão em Pó, 500g: Detergente em pó formulado com	...	UN	10000	5,55	55.500,00
Total do Lote:						389.759,75

2 - Lote 2 - HIGIENE PESSOAL						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Sabonete Líquido Cremoso, 500ml: Sabonete líquido	...	UN	300	12,82	3.846,00
ETP 2	Sabonete Líquido Cremoso, 1L: Sabonete líquido hid	...	UN	300	17,54	5.262,00
ETP 3	Sabonete Líquido Cremoso, 5L: Sabonete líquido hid	...	UN	500	51,33	25.665,00
ETP 4	Sabonete Antibacteriano, 84g: Sabonete sólido com	...	UN	500	4,45	2.225,00
ETP 5	Escova Dental Infantil: Escova dental com cerdas m	...	UN	100	1,90	190,00
ETP 6	Papel Higiênico, 30m, Pacote com 4: Papel higiênic	...	UN	7000	7,50	52.500,00
Total do Lote:						89.688,00

3 - Lote 3 - DESCARTÁVEIS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Prato Descartável Fundo, 15cm, Pacote com 10: Prat	...	UN	300	2,50	750,00
ETP 2	Prato Descartável Raso, 18cm, Pacote com 10: Prato	...	UN	300	2,67	801,00
ETP 3	Prato Descartável Raso, 21cm, Pacote com 10: Prato	...	UN	300	3,65	1.095,00
ETP 4	Copo Descartável, 180ml, Caixa com 25 Pacotes de 1	...	UN	300	97,09	29.127,00
ETP 5	Copo Descartável, 50ml, Caixa com 50 Pacotes de 10	...	UN	300	81,53	24.459,00
ETP 6	Colher Descartável, Pacote com 50 Unidades: Talher	...	UN	500	5,27	2.635,00
ETP 7	Garfo Descartável, Pacote com 50 Unidades: Talhere	...	UN	600	5,92	3.552,00
ETP 8	Faca Descartável Forte, Pacote com 50 Unidades: Ta	...	UN	450	3,56	1.602,00
Total do Lote:						64.021,00
TOTAL:						543.468,75

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de Limpeza, com pronta entrega, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e Suas respectivas secretarias. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse

sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

Nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação busca atender às necessidades da Administração Pública por meio de solução que proporcione ganhos de eficiência, eficácia, economicidade e sustentabilidade, assegurando o adequado funcionamento das atividades administrativas e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, com pronta entrega, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB e de suas respectivas Secretarias, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Economicidade: obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante processo licitatório competitivo, garantindo a aquisição de materiais de qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas, pelos menores preços praticados no mercado, observados os princípios da eficiência, da razoabilidade e do melhor custo-benefício.

b) Eficiência administrativa: assegurar o abastecimento contínuo das unidades administrativas, evitando a descontinuidade das atividades de limpeza, conservação, higiene e manutenção dos prédios públicos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento aos usuários dos serviços públicos.

c) Eficácia da contratação: garantir que os materiais sejam fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, atendendo integralmente às necessidades operacionais da Administração durante toda a vigência da contratação.

d) Continuidade dos serviços públicos: manter níveis adequados de estoque para evitar desabastecimento e interrupções nas atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos e Secretarias Municipais, assegurando a regular execução dos serviços essenciais prestados à população.

e) Melhor aproveitamento dos recursos públicos: otimizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais, aquisições fragmentadas, sucessivos procedimentos licitatórios e alterações contratuais decorrentes de planejamento inadequado, permitindo que a Administração concentre seus esforços na execução de suas atividades finalísticas.

f) Competitividade e segurança da contratação: ampliar a participação de fornecedores aptos à execução do objeto, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas e reduzindo os riscos de inexecução contratual, por meio da definição de requisitos técnicos compatíveis com a complexidade da contratação e da fiscalização permanente da execução contratual.

g) Sustentabilidade ambiental: promover, sempre que possível, a aquisição de produtos que atendam às normas ambientais aplicáveis, privilegiando materiais fabricados em conformidade com a legislação vigente, com menor potencial de impacto ambiental, observando-se os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Quanto aos impactos ambientais, conclui-se que a contratação não apresenta potencial de causar efeitos negativos significativos ao meio ambiente, desde que a empresa contratada observe a legislação ambiental pertinente, adote práticas adequadas de armazenamento, transporte e destinação das embalagens, bem como forneça produtos que atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Caberá à fiscalização contratual acompanhar o cumprimento dessas obrigações durante toda a execução do contrato.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a melhoria da gestão administrativa, para a continuidade dos serviços públicos

e para a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de riscos

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise dos riscos relacionados à presente contratação, com o objetivo de identificar eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigadoras capazes de assegurar a adequada execução contratual.

Considerando as características do objeto, conclui-se que a contratação apresenta baixo grau de risco, por tratar-se de fornecimento parcelado de materiais de limpeza, amplamente disponível no mercado, com especificações técnicas usuais e elevado número de potenciais fornecedores, circunstâncias que reduzem significativamente a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer sua execução.

Todavia, foram identificados os riscos inerentes a qualquer contratação administrativa dessa natureza, destacando-se:

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e mitigadoras
Atraso na entrega dos materiais	Média	Médio	Definição de prazos de entrega, acompanhamento pela fiscalização contratual e aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.
Entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Recebimento provisório e definitivo, conferência das especificações, possibilidade de rejeição dos produtos e substituição imediata pela contratada.
Inexecução parcial ou total do contrato	Baixa	Alto	Fiscalização contínua da execução, aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e adoção das medidas administrativas cabíveis.
Oscilações de mercado que possam afetar o fornecimento	Média	Médio	Planejamento dos quantitativos, fornecimento parcelado e observância das regras legais de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.
Descumprimento das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Designação de fiscal do contrato, emissão de notificações formais e aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

Além dos riscos acima relacionados, permanece a possibilidade de ocorrência de eventos extraordinários, imprevisíveis ou inevitáveis, caracterizados como caso fortuito ou força maior, hipóteses que deverão ser tratadas na forma da legislação vigente e das cláusulas contratuais aplicáveis.

As medidas mitigadoras encontram-se contempladas no Termo de Referência, na minuta contratual e no edital, especialmente mediante a definição clara das obrigações das partes, critérios de recebimento do objeto, mecanismos de fiscalização da execução contratual, hipóteses de aplicação de sanções administrativas, exigência de manutenção das condições de habilitação durante a execução do contrato e demais instrumentos de gestão contratual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante da análise realizada, conclui-se que os riscos identificados são compatíveis com a natureza da contratação, encontram-se adequadamente mapeados e podem ser satisfatoriamente gerenciados por meio das medidas preventivas e corretivas previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios, não representando óbice à realização da contratação pretendida.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas. Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional; e comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura

contração, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 03 de Agosto de 2026.

DORIEDSON FARIAS COURA
Secretário de Educação